



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INTERNAÇÃO HOSPITALAR E CONSULTAS ESPECIALIZADAS VISANDO A GARANTIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.622.327/0001-94, ligada à área da Saúde, de conformidade com a Lei nº 346, de 11 de março de 2005, objetivando a prestação de serviços na área de saúde pública, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Executivo Municipal.

**Art.2º.** Os serviços a serem conveniados compreendem a prestação de serviços médicos hospitalares de média e alta complexidade de internações hospitalares e consultas especializadas visando à garantia integral à saúde dos Municípios de Itajobi.

**Art.3º.** O objetivo aqui englobado é, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a prestação dos serviços médico-hospitalares de média e alta complexidade de internação hospitalar (disponibilizando 20 leitos para execução do convênio) e consultas especializadas (neurologia e cardiologia) aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Itajobi, bem como definir as metas qualitativas e quantitativas a serem monitoradas mensalmente para acompanhamento e avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes e consequentemente visando à garantia da atenção integral à saúde.

**Art.4º.** Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Irmandade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do convênio a ser celebrado, serão provenientes de recurso parcial do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor estimado mensal de R\$ 164.730,18 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos), mensais, totalizando R\$ 1.976.762,12 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006

PM.00000370/2023 18/12/2023 16:52



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**§1º.** O presente convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, mediante Termo Aditivo.

**§2º.** A Irmandade receberá mensalmente do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os recursos para a cobertura dos serviços conveniados observando-se as metas quantitativas e qualitativas estipuladas no Plano de Trabalho.

**§3º.** Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município e a Irmandade.

**Art.5º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com os recursos consignados no Orçamento Municipal para o Exercício de 2024, sob a seguinte classificação:

01..... PREFEITURA MUNICIPAL  
01 06..... DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
01 06 01.....FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0120 ..... Atendimentos em UBS  
10 301 0120 2020 0000 ..... Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Dezembro de 2023.**

  
**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI N.º

/2023.

**SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES.**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o anexo projeto de lei, que trata de autorização Legislativa para a celebração de convênio com a Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi, tendo por objetivo o atendimento médico à população.

O Convênio em tela consiste na prestação de serviços médicos hospitalares de média e alta complexidade de internações hospitalares e consultas especializadas visando à garantia integral à saúde dos Munícipes de Itajobi.

O *valor mensal* a ser repassado para a Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi é de R\$ 164.730,18 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta reais e dezoito centavos) mensais, totalizando R\$ 1.976.762,12 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme Proposta que segue em anexo.

Portanto, diante do exposto, contamos antecipadamente com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosament

**SIDIOMAR UJAQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO SENHOR  
**LUIS BRAS PIOVESAN**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ  
ITAJOBÍ - SP.

---

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-000 – Telefone: (17) 3546-9006